**Estado do Rio Grande do Sul**

**Prefeitura Municipal de Silveira Martins**

**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO EXECUTIVO Nº041/2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração municipal, de medidas temporárias e emergenciais visando a prevenção da COVID-19, criação do Centro de Operações de Emergência – COE, recomendações ao setor privado do município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Silveira Martins, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

**CONSIDERANDO** ser necessário medidas para conter a propagação e transmissão da pandemia da COVID-19 (coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, visando preservar a saúde pública dos munícipes e;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde e,

**CONSIDERANDO** ser oportuno a promoção de articulações intersetoriais e intrasetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento da situação emergencial e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criado o Centro de Operações de Emergências COVID-19 (COE), com o objetivo de assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo novo coronavírus, a ser formado pelos representantes dos seguintes órgão:

1. 2(dois) da Secretária Municipal de Saúde.

2. 3(três) da Secretaria de Educação.

3. 1(um) da Secretaria de Vigilância Sanitária.

4. 1(um) da Secretaria de Administração.

5. 1(um) da Secretaria de Finanças.

6. 1(um) da Secretaria de Infra-estrutura.

7. 1(um) da Emater.

8. 1(um) da Secretaria de Assistência Social.

9. 1(um) do Conselho Tutelar.

**Art. 2º** Os componentes do Centro de Operações de Emergência (COE) serão escolhidos pelos órgãos competentes através de portaria.

**Art. 3º** O Centro de Operações de Emergências (COE) deverá fazer publicar pelos meios e canais oficiais as recomendações que entender necessárias para o combate do surto decorrente do Coronavírus - COVID-19.

**Art. 4º** O Centro de Operações de Emergências (COE) deverá elaborar políticas de prevenção e combate a pandemia, inclusive com a elaboração de protocolos para cada setor da sociedade e da administração a serem atendidos quando do retorno das atividades de rotina.

**Art. 5º** O Centro de Operações de Emergências (COE) será coordenado pela Secretaria de Saúde.

**Art. 6º** O Centro de Operações de Emergências (COE) terá duração enquanto permanecer o estado de calamidade, instituído pelo decreto 17/2020.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Silveira Martins, aos nove do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

**Fernando Luiz Cordero**

**Prefeito Municipal**